

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.10/CLHO-00557

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 24/02/2025 HORÁRIO DEBRASÍLIA.
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de limpeza, higiene e copa, por meio de registro de preços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta

apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado primeiro.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.28.2. empresas brasileiras;

5.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

7.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última

auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

7.4.1. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.4.2. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

7.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

7.4.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em

cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.4.6. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7.4.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

7.4.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

7.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

7.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante

apresentação de justificativa.

7.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;
- 9.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade,

pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto licitado se dará conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão as mesmas constantes no item 10 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 9 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. O Contrato de Fornecimento Contínuo vigorará até 31 de dezembro do ano que for assinado, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

14.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção mencionada no item 14.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e <https://coelhoneto.ma.gov.br/>

17.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> ou endereço eletrônico indicado a seguir:

cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

17.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.12.3. ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

17.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa para aquisição de Materiais de limpeza, higiene e copa, por meio de registro de preços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	LEI 123	UNID	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	Água sanitária 1L	Cota Exclusiva ME/EPP	Caixa	2520	R\$ 27,94	R\$ 70.408,80
2	Solução Limpeza Multiuso - Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo (5 litros)	Cota Exclusiva ME/EPP	Galão	6320	R\$ 11,69	R\$ 73.880,80
3	Balde - Balde Material: Plástico, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 20 L, Cor: Natural, Características Adicionais: Pegador Embutido	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	420	R\$ 15,42	R\$ 6.476,40
4	Balde - Material: Plástico, Tamanho: Médio, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 10 L, Cor: Natural, Características Adicionais: Pegador Embutido	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	450	R\$ 6,86	R\$ 3.087,00
5	Balde - Balde Material: Plástico, Tamanho: Grande, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 15 L, Cor: Natural, Características Adicionais: Não Aplicável	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	270	R\$ 16,52	R\$ 4.460,40
6	Balde - Balde Material: Polipropileno, Capacidade: 60 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	220	R\$ 57,55	R\$ 12.661,00
7	Balde - Material: Plástico, Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Com Tampa	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	450	R\$ 61,78	R\$ 27.801,00
8	Embalagem Isopor - Embalagem Isopor Forma: Caixa Térmica, Capacidade: 17 L, Comprimento: 343 Mm, Largura: 230 Mm, Altura: 395 Mm, Espessura: 23 Mm, Características Adicionais: Com Tampa	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	153	R\$ 38,10	R\$ 5.829,30
9	Embalagem isopor - Embalagem Isopor Altura: 360 MM, Capacidade: 21 L, Comprimento: 440 MM, Espessura: 28,50 MM, Forma: Caixa	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	153	R\$ 37,48	R\$ 5.734,44

	Térmica, Largura: 245 MM, Características Adicionais: Com Tampa					
10	Embalagem Isopor - Embalagem Isopor Altura: 365 Mm, Capacidade: 50 L, Comprimento: 620 Mm, Espessura: 41 Mm, Forma: Caixa Térmica, Largura: 416 Mm, Características Adicionais: Com Tampa	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	142	R\$ 106,25	R\$ 15.087,50
11	Caixa Térmica - Caixa Térmica Material: Isopor Revestimento Fibra Vidro, Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Dreno Lateral, Tampa Vedação Borracha, Cor: Branca	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	118	R\$ 201,07	R\$ 23.726,26
12	Lixeira Material: Aço Inoxidável, Altura: 50 CM, Material Borda: Aço Inoxidável, Aplicação: Coleta De Lixo, Capacidade: 20 L, Diâmetro: 34 CM, Espessura: 6 MM, Tipo: Com Tampa, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Dobradiça	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	300	R\$ 189,76	R\$ 56.928,00
13	Coador Café Material: Tecido, Aplicação: Máquina De Café Industrial, Diâmetro Boca: 15 CM, Características Adicionais: Nº 2	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	600	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
14	Pote Alimentos Material: Plástico, Cor: Branca/Incolor, Capacidade: 8, 2,8, 1,9, 1,5 E 1,1 L, Características Adicionais: Com Tampa	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	480	R\$ 40,97	R\$ 19.665,60
15	DESINFETANTE PARA USO GERAL, caixa com 12 frascos	Ampla Concorrência	Caixa	3780	R\$ 31,82	R\$ 120.279,60
16	DESINFETANTE PARA USO GERAL, caixa com 12 frascos	Cota Reservada ME/EPP	Caixa	1260	R\$ 31,82	R\$ 40.093,20
17	Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%, Essência: Eucalipto, Aspecto Físico: Em Pedra, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário, caixa com 12 unidades	Cota Exclusiva ME/EPP	Caixa	4640	R\$ 14,68	R\$ 68.115,20
18	Desodorizador - Desodorizador Aplicação: Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Ação Neutralizante, Apresentação: Aerossol, caixa com 12 unidades.	Ampla Concorrência	Caixa	3660	R\$ 115,79	R\$ 423.791,40
19	Desodorizador - Desodorizador Aplicação: Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Ação Neutralizante, Apresentação: Aerossol, caixa com 12 unidades.	Cota Reservada ME/EPP	Caixa	1220	R\$ 115,79	R\$ 141.263,80
20	Escova Roupas Material Corpo: Madeira, Material Cerdas: Náilon, Cor Cerdas: Branca E Marrom, Tratamento Superficial: Envernizado	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	1860	R\$ 2,12	R\$ 3.943,20

21	Esponja Limpeza - Esponja Limpeza Material: Lã Aço Inoxidável, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral, Formato: Circular (8 unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacote	2740	R\$ 2,92	R\$ 8.000,80
22	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra, Formato: Retangular, Aplicação: Utensílios Domésticos, Características Adicionais: Dupla Face (10 unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacote	2656	R\$ 6,30	R\$ 16.732,80
23	Pano limpeza - Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Tipo Flanela, Bordas Lisa, Aplicação: Limpeza Geral	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	940	R\$ 2,53	R\$ 2.378,20
24	Fósforo Em Madeira, Caixa Com 40 Palitos - Pacote Com 10 Cx.	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacotes	780	R\$ 6,13	R\$ 4.781,40
25	Guardanapo De Papel - Guardanapo De Papel Material: Celulose, Tipo Folhas: Simples, Comprimento: 23 Cm, Cor: Branca, Largura: 22 Cm, Características Adicionais: Macio E Absorvente (50 unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacote	1320	R\$ 1,94	R\$ 2.560,80
26	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	3360	R\$ 16,43	R\$ 55.204,80
27	Limpa Alumínio - Para Limpeza De Alumínio, Alumínio Anodizado E Ligas De Alumínio, Produto Que Não Deixa Manchas Caixa Com 24 Unidades De 500 ML Cada.	Ampla Concorrência	Caixa	2640	R\$ 117,49	R\$ 310.173,60
28	Limpa Alumínio - Para Limpeza De Alumínio, Alumínio Anodizado E Ligas De Alumínio, Produto Que Não Deixa Manchas Caixa Com 24 Unidades De 500 ML Cada.	Cota Reservada ME/EPP	Caixa	880	R\$ 117,49	R\$ 103.391,20
29	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante, Características Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragrância, Ação Antiestática	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	2820	R\$ 6,51	R\$ 18.358,20
30	Lixeira - Lixeira Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência, Capacidade: 30 L, Cor: Branca, Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	560	R\$ 78,95	R\$ 44.212,00
31	Lustrador Móveis Componentes: Ceras Naturais, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	1020	R\$ 3,01	R\$ 3.070,20
32	Luva Borracha Material: Látex Antiderrapante, Uso: Limpeza Em Geral, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Sem Forro	Cota Exclusiva ME/EPP	Pares	1700	R\$ 12,71	R\$ 21.607,00
33	Luva Borracha Material: Látex, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Tipo: Cano Longo	Cota Exclusiva ME/EPP	Pares	1700	R\$ 8,72	R\$ 14.824,00

34	Luva Borracha Material: Látex Natural, Cor: Amarela, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Antiderrapante Com Forro	Cota Exclusiva ME/EPP	Pares	1580	R\$ 2,03	R\$ 3.207,40
35	Luva Borracha Material: Látex Natural, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Antiderrapante, anatômica, forrada	Cota Exclusiva ME/EPP	Pares	1580	R\$ 2,66	R\$ 4.202,80
36	Luva Borracha Material: Látex Natural, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Antiderrapante, anatômica, forrada	Cota Exclusiva ME/EPP	Pares	1580	R\$ 3,06	R\$ 4.834,80
37	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável (Caixa com 100 unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Caixa	120	R\$ 16,24	R\$ 1.948,80
38	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Com Pó, Esterilidade: Não Esterilizada, Cor: Branca, Tipo: Ambidestra (Caixa com 100 unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Caixa	120	R\$ 16,73	R\$ 2.007,60
39	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 20 CM, Largura: 18 CM, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	1260	R\$ 4,35	R\$ 5.481,00
40	Pano Limpeza Material: Algodão Cru, Comprimento: 85 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Chão, Tipo: Saco	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	4200	R\$ 6,27	R\$ 26.334,00
41	Pano Prato Material: Algodão Cru, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	2700	R\$ 2,09	R\$ 5.643,00
42	Pano Limpeza Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético, Comprimento: 300 M, Cor: Verde, Tipo: Bobina, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Micro perfurado/Gramatura 41g/M2/Multiuso (Pacote com 5 unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacotes	1860	R\$ 2,60	R\$ 4.836,00
43	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 M, Cor: Branca, Tipo: Picotado, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Extra macio, Quantidade Folhas: Dupla (Fardo com 8 unidades)	Ampla Concorrência	Fardo	5460	R\$ 69,95	R\$ 381.927,00

44	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 M, Cor: Branca, Tipo: Picotado, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Extra macio, Quantidade Folhas: Dupla (Fardo com 8 unidades)	Cota Reservada ME/EPP	Fardo	1820	R\$ 69,95	R\$ 127.309,00
45	Toalha De Papel Material: Papel / Celulose Virgem, Quantidade Toalha: 120 UN, Aplicação: Cozinha, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Largura: 19 C (Pacote com 2 rolos)	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacote	3080	R\$ 5,14	R\$ 15.831,20
46	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Comprimento: 20 CM, Cor: Branca, Largura: 21 CM, Características Adicionais: Interfoliada, Tipo Folha: 2 Dobras (Pacote com 1000 folhas)	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacote	2580	R\$ 9,66	R\$ 24.922,80
47	Papel alumínio - Material: Alumínio, Comprimento: 7,50 M, Largura: 45 CM, Apresentação: Rolo, Aplicação: Alimentação De Pessoal	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	920	R\$ 6,07	R\$ 5.584,40
48	Pote Alimentos Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, atóxico (embalagem com 100 unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Embalagem	1540	R\$ 19,78	R\$ 30.461,20
49	PRATO DESCARTÁVEL, Especificações; em plástico não reciclado, branco leitoso, fundo, aproximadamente 26CM, pacote com 10 unidade	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacotes	3780	R\$ 4,30	R\$ 16.254,00
50	PRATO DESCARTAVEL RASO GRANDE (pacote com 100 unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacotes	3780	R\$ 9,33	R\$ 35.267,40
51	Rodo Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 30 CM, Quantidade Borrachas: 1 UN, Espessura Borracha: 2 MM, Altura Borracha: 2,3 CM, Características Adicionais: Madeira Cabo	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	2100	R\$ 5,28	R\$ 11.088,00
52	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade (embalagem com 5 unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Embalagem	4800	R\$ 10,63	R\$ 51.024,00
53	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável (Caixa de 1 KG)	Ampla Concorrência	Caixa	5760	R\$ 14,82	R\$ 85.363,20
54	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável (Caixa de 1 KG)	Cota Reservada ME/EPP	Caixa	1920	R\$ 14,82	R\$ 28.454,40
55	SABONETE LÍQUIDO VARIADOS 5 L	Ampla Concorrência	Unidade	2745	R\$ 28,53	R\$ 78.314,85
56	SABONETE LÍQUIDO	Cota	Unidade	915	R\$ 28,53	R\$ 26.104,95

	VARIADOS 5 L	Reservada ME/EPP				
57	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Azul, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Espessura: 8 Micra, Aplicação: Coleta De Lixo	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacotes	5700	R\$ 6,35	R\$ 36.195,00
58	Saco Plástico Lixo Altura: 62 CM, Capacidade: 30 L, Cor: Preta, Largura: 59 CM, Apresentação: Peça Única (Pacote com 100 unidades)	Ampla Concorrência	Pacotes	4365	R\$ 17,73	R\$ 77.391,45
59	Saco Plástico Lixo Altura: 62 CM, Capacidade: 30 L, Cor: Preta, Largura: 59 CM, Apresentação: Peça Única (Pacote com 100 unidades)	Cota Reservada ME/EPP	Pacotes	1455	R\$ 17,73	R\$ 25.797,15
60	Saco plástico lixo - Altura: 58 CM, Capacidade: 15 L, Cor: Preta, Largura: 39 CM, Apresentação: Peça Única (Pacote com 100 unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacotes	5580	R\$ 9,43	R\$ 52.619,40
61	Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Altura: 80 CM, Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 63 CM, Apresentação: Peça Única (Pacote com 100 unidades)	Ampla Concorrência	Pacotes	4185	R\$ 28,04	R\$ 117.347,40
62	Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Altura: 80 CM, Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 63 CM, Apresentação: Peça Única (Pacote com 100 unidades)	Cota Reservada ME/EPP	Pacotes	1395	R\$ 28,04	R\$ 39.115,80
63	Hidróxido de Sódio	Cota Exclusiva ME/EPP	Quilograma	600	R\$ 29,83	R\$ 17.898,00
64	VASSOURA DE NYLON c/ cabo de madeira	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	2320	R\$ 14,88	R\$ 34.521,60
65	Vassoura Material Cerdas: Palha, Aplicação: Limpeza Em Geral, Comprimento Cerdas: 35 CM, Características Adicionais: Sem Cabo	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	2320	R\$ 4,32	R\$ 10.022,40
66	Vassoura - Material Cerdas: Pelo Sintético, Aplicação: Limpeza Em Geral, Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	1168	R\$ 15,70	R\$ 18.337,60
67	Escova limpeza geral - Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Polipropileno, Aplicação: Vaso Sanitário, Características Adicionais: Copo Plástico	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	1760	R\$ 12,80	R\$ 22.528,00
68	Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	1100	R\$ 15,49	R\$ 17.039,00
69	Talher Descartável Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Cor: Branca, Tipo: Garfo	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacote	3960	R\$ 2,98	R\$ 11.800,80
70	Talher descartável - Material: Plástico, Tipo: Colher, Aplicação:	Cota Exclusiva	Pacote	3960	R\$ 3,71	R\$ 14.691,60

	Copa E Cozinha, Cor: Cristal (Pacote com 50 unidades)	ME/EPP				
71	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Branca, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacote	3900	R\$ 3,62	R\$ 14.118,00
72	Pote Alimentos, Material Plástico Transparente, Formato Quadrado, Cor Transparente, Cor Tampa Azul, Altura 6 Cm, Largura 10 Cm, Capacidade 500 ML	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	880	R\$ 15,36	R\$ 13.516,80
73	Pote Alimentos - Pote Alimentos Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, atóxico	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	900	R\$ 15,88	R\$ 14.292,00
74	Pote Alimentos - Pote Alimentos Material: Poliestireno Atóxico, Capacidade: 500 ML, Cor: Incolor Transparente, Características Adicionais: Com Tampa, Formato: Redondo	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	800	R\$ 33,91	R\$ 27.128,00
75	Barbante Algodão Acabamento Superficial: Cru, Quantidade Fios: 8 U (rolo de 300 m)	Cota Exclusiva ME/EPP	Rolo	284	R\$ 11,69	R\$ 3.319,96
76	Copo Descartável - Copo Descartável Material: Poliestireno, Capacidade: 50 ML, Aplicação: Café. Pct. 100 unidades	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacote	3840	R\$ 3,69	R\$ 14.169,60
77	Copo Descartável - Material: Plástico, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Características Adicionais. Pct. 100 unidades	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacote	3840	R\$ 5,37	R\$ 20.620,80
78	Copo Descartável Material: Polipropileno, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Com Tampa (Pacote com 100 Unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacote	3240	R\$ 4,22	R\$ 13.672,80
79	Garrafa Térmica - Garrafa Térmica, Material Aço Inoxidável, Capacidade 3 L, Características Adicionais Alça, Sistema Pressão (Serve-Jato) E Corta Cotas	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	128	R\$ 208,68	R\$ 26.711,04
80	GARRAFA TÉRMICA INOX 5L	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	70	R\$ 106,58	R\$ 7.460,60
81	Garrafa Térmica - Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2,20 L, Características Adicionais: Ampola Em Inox	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	128	R\$ 119,32	R\$ 15.272,96
82	Panela Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2,9 L, Diâmetro: 20 CM, Características Adicionais: Tampa E Cabo Em Aço Inoxidável	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	123	R\$ 52,78	R\$ 6.491,94
83	Prato - Material: Vidro, Aplicação: Refeição, Tamanho: Não Aplicável,	Cota Exclusiva	Unidade	252	R\$ 8,76	R\$ 2.207,52

	Características Adicionais: Fundo	ME/EPP				
84	Faqueiro - Material Embalagem: Papelão Material Talheres: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Quantidade Facas: 12 UN Quantidade Garfos: 12 UN Quantidade Colheres: 12 UN Quantidade Facas Sobremesa: 12 UN Quantidade Garfos Sobremesa: 12 UN Quantidade Colheres Sobremesa: 12 UN Características Adicionais: Espessura 3 Mm	Cota Exclusiva ME/EPP	Caixa	122	R\$ 107,04	R\$ 13.058,88
85	Xícara - Material: Porcelana, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 50 ML, Características Adicionais: Com Pires	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	122	R\$ 11,65	R\$ 1.421,30
86	Copo De Vidro Capacidade: 300 ML, Cor: Transparente, Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante (Caixa com 6 unidades)	Cota Exclusiva ME/EPP	Caixa	110	R\$ 24,48	R\$ 2.692,80
87	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polietileno, Comprimento Lâmina: 6 POL, Aplicação: Desossa De Carne	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	112	R\$ 14,55	R\$ 1.629,60
88	Filtro De Água Material: Barro Cozido, Capacidade: 8 L, Características Adicionais: 03 Velas De Tripla Ação	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	72	R\$ 90,70	R\$ 6.530,40
89	Marmita Descartável, Material Alumínio, Formato Retangular, Características Adicionais Tampa Cartão Aluminizado, Capacidade 500 ML.	Cota Exclusiva ME/EPP	Caixa	1260	R\$ 40,16	R\$ 50.601,60
90	Touca Tipo: Descartável, Material: Tnt, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico. PCT. 100 UNIDADES	Cota Exclusiva ME/EPP	Pacote	1180	R\$ 16,23	R\$ 19.151,40
91	Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Características Adicionais: Sem Bolso , Aplicação: Cozinha Industrial , Tamanho: Único	Cota Exclusiva ME/EPP	Unidade	148	R\$ 9,76	R\$ 1.444,48
92	Álcool Gel Etílico Com Teor Alcoólico De 70% - Embalagem 500 ML	Cota Exclusiva ME/EPP	Frasco	5180	R\$ 12,83	R\$ 66.459,40
93	Álcool Etílico Líquido Hidratado À 92,8° Inpm Em Vasilhame De 1L, Conforme	Cota Exclusiva ME/EPP	Litro	2180	R\$ 9,22	R\$ 20.099,60
TOTAL						R\$ 3.565.990,38

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de até 30 (trinta) dias, em conformidade com este Termo de Referência.

4.1.1. o local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, ____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores serão fixos e irredutíveis

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não

superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação será de **R\$ 3.565.990,38 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos).**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária que irá custear a despesa será:

3101	Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511	Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)
3.3.90.30.00	Material de consumo
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos
0701	Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033	Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00	Material de consumo
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos
17500000000	CIDE
1001	Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo
04 122 0336 2.136	Manut. E Func. da Secretaria Municipal Ind. Comer. e Turismo - (SEMICT)
3.3.90.30.00	Material de consumo
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos
1501	Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048	Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.30.00	Material de consumo
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos
1801	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084	Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.30.00	Material de consumo
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos

1708000000 Trans da União de Recursos Minerais
2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. De Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação - (SECOM)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2701 secretaria de mun.de cultura – semuc
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de Cultura (SEMUC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receitas de Imposto e trans. vinc. Educ.
1569000000 Outras Transferências do FNDE
1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação
0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF
0901 FUNDEB
365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT
1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1749000000 Outras Vinculações de Transferências

	1201 Fundo Municipal de Saúde
	10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
	3.3.90.30.00 Material de consumo
	1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
	1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
	1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161	Man. das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)
	3.3.90.30.00 Material de consumo
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
	1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041	Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
	3.3.90.30.00 Material de consumo
	1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
	1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042	Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
	3.3.90.30.00 Material de consumo
	1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
	1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
	3.3.90.30.00 Material de consumo
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
	1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
	1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130	Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Índice de Gestão do Bolsa Família.
	3.3.90.30.00 Material de consumo
	1660000000 Transferências do FNAS
	1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142	Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vínculos para Crianças e Adolescentes
	3.3.90.30.00 Material de consumo
	1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
	1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143	Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
	3.3.90.30.00 Material de consumo
	1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado.

16.2. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar

os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

17.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

17.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.



SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

Considerando as demandas diárias das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e copa é essencial para garantir o pleno funcionamento e organização dos espaços públicos. A aquisição desses insumos visa assegurar um ambiente limpo, seguro e adequado para o atendimento à população, além de proporcionar um local de trabalho mais higiênico e confortável para os servidores públicos municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLG

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS:

- Os materiais fornecidos devem apresentar qualidade comprovada, sendo capazes de proporcionar eficácia nas atividades de limpeza e higiene dos espaços públicos. Os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e outros órgãos reguladores.
- A empresa deve garantir a entrega pontual dos materiais solicitados, conforme cronograma e condições previamente acordados. A periodicidade de entrega deverá atender a demanda de cada secretaria municipal, sem risco de desabastecimento.



SETOR DE PLANEJAMENTO

- A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender às demandas, com pessoal capacitado e veículos adequados para transporte e distribuição dos materiais.

REQUISITOS LEGAIS:

- A empresa contratada deverá estar em dia com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando comprovantes de regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, e outros tributos municipais e estaduais.
- A empresa deverá atender aos requisitos estipulados na Lei nº 14.133/21, em especial os art. 67, 68 e 69 e outras regulamentações aplicáveis, assegurando a formalização de um contrato válido e transparente com o município.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- A empresa deve optar por produtos com embalagens reduzidas ou que utilizem materiais sustentáveis e recicláveis, minimizando o descarte e a geração de resíduos.
- A empresa deve buscar a utilização de veículos e equipamentos que minimizem o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de gases de efeito estufa, optando por alternativas de transporte mais sustentáveis e práticas que garantam eficiência energética.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado buscou possíveis alternativas para a presente aquisição de modo a proporcionar a administração a melhor solução possível.

Solução nº 1: Pregão Eletrônico



SETOR DE PLANEJAMENTO

A utilização do pregão eletrônico permite que fornecedores de todo o país (e até do exterior, em alguns casos) participem, o pregão eletrônico aumenta a concorrência, o que muitas vezes resulta em preços mais baixos e melhores condições para a administração, além disso, o pregão eletrônico segue um conjunto de regras e procedimentos padronizados, garantindo uma abordagem consistente e justa para todas as partes envolvidas.

Por fim, ao centralizar e automatizar o processo de compras, o pregão eletrônico torna a gestão de contratos e fornecedores mais eficiente e menos suscetível a erros humanos.

Solução nº 2: Dispensa de licitação

A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral da obrigatoriedade de licitação para a aquisição de bens e serviços pela administração pública, permite que o órgão público adquira bens ou contrate serviços de forma rápida, especialmente em emergências ou quando há urgência no atendimento de demandas. A dispensa de licitação elimina a competição entre fornecedores, o que pode resultar em preços menos vantajosos para o órgão.

Solução nº 3: Adesão de ata

A adesão de ata oferece várias vantagens para órgãos públicos e entidades que precisam adquirir bens ou contratar serviços, aqui pode-se elencar alguns deles:

- Economia de tempo e recurso
- Agilidade na contratação
- Preços mais vantajosos
- Flexibilidade nas aquisições

De toda forma, durante a realização deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento deste município não localizou atas que contemplassem o objeto desejado e a quantidade necessária para adesão.

Dessa forma, conforme demonstra acima, entende-se que a **Solução nº 1** é a mais viável para a contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade foi levantada pela Equipe de planejamento deste município através de estimativas de necessidade para garantir a saúde e bem-estar da população.



SETOR DE PLANEJAMENTO

Item	Descrição	Und.	Quant
1	Água sanitária 1L	Caixa	2520
2	Solução Limpeza Multiuso - Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo (5 litros)	Galão	6320
3	Balde - Balde Material: Plástico, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 20 L, Cor: Natural, Características Adicionais: Pegador Embutido	Unidade	420
4	Balde - Material: Plástico, Tamanho: Médio, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 10 L, Cor: Natural, Características Adicionais: Pegador Embutido,	Unidade	450
5	Balde - Balde Material: Plástico, Tamanho: Grande, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 15 L, Cor: Natural, Características Adicionais: Não Aplicável	Unidade	270
6	Balde - Balde Material: Polipropileno, Capacidade: 60 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	220
7	Balde - Material: Plástico, Capacidade: 100L, Características Adicionais: Com Tampa,	Unidade	450
8	Embalagem Isopor - Embalagem Isopor Forma: Caixa Térmica, Capacidade: 17 L, Comprimento: 343 Mm, Largura: 230 Mm, Altura: 395 Mm, Espessura: 23 Mm, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	153
9	Embalagem isopor - Embalagem Isopor Altura: 360 MM, Capacidade: 21 L, Comprimento: 440 MM, Espessura: 28,50MM, Forma: Caixa Térmica, Largura: 245 MM, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	153
10	Embalagem Isopor - Embalagem Isopor Altura: 365 Mm, Capacidade: 50 L, Comprimento: 620 Mm, Espessura: 41 Mm, Forma: Caixa Térmica, Largura: 416 Mm, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	142
11	Caixa Térmica - Caixa Térmica Material: Isopor Revestimento Fibra Vidro, Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Dreno Lateral, Tampa Vedação Borracha, Cor: Branca	Unidade	118
12	Lixeira Material: Aço Inoxidável, Altura: 50CM, Material Borda: Aço Inoxidável, Aplicação: Coleta De Lixo, Capacidade: 20L, Diâmetro: 34 CM, Espessura: 6 MM, Tipo: Com Tampa, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Dobradiça,	Unidade	300
13	Coador Café Material: Tecido, Aplicação: Máquina De Café Industrial, Diâmetro Boca: 15 CM, Características Adicionais: N° 2	Unidade	600



SETOR DE PLANEJAMENTO

14	Pote Alimentos Material: Plástico, Cor: Branca/Incolor, Capacidade: 8, 2,8, 1,9, 1,5E 1,1 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	480
15	DESINFETANTE PARA USO GERAL	Caixa	5040
16	Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%, Essência: Eucalipto, Aspecto Físico: Em Pedra, Características Adicionais: Suporte PlásticoPara Vaso Sanitário	Caixa	4640
17	Desodorizador - Desodorizador Aplicação:Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Ação Neutralizante,Apresentação: Aerossol	Caixa	4880
18	Escova Roupa Material Corpo: Madeira,Material Cerdas: Náilon, Cor Cerdas: Branca E Marrom, Tratamento Superficial: Envernizado	Unidade	1860
19	Esponja Limpeza - Esponja Limpeza Material: Lã Aço Inoxidável, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral, Formato: Circular (8 unidades)	Pacote	2740
20	Esponja Limpeza - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra, Formato: Retangular, Aplicação: Utensílios Domésticos, Características Adicionais:Dupla Face (10 unidades)	Pacote	2656
21	Pano limpeza - Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Tipo Flanela,Bordas Lisa, Aplicação: Limpeza Geral	Unidade	940
22	Fósforo Em Madeira, Caixa Com 40Palitos - Pacote Com 10 Cx.	Pacotes	780
23	Guardanapo De Papel - Guardanapo DePapel Material: Celulose, Tipo Folhas: Simples, Comprimento: 23 Cm, Cor: Branca, Largura: 22 Cm, Características Adicionais: Macio E Absorvente (50 unidades)	Pacote	1320
24	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	Unidade	3360
25	Limpa Alumínio - Para Limpeza De Alumínio, Alumínio Anodizado E LigasDe Alumínio, Produto Que Não Deixa Manchas Caixa Com 24 Unidades De 500Ml Cada.	Caixa	3520
26	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido,Composição: Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante, Características Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragrância, Ação Antiestática	Unidade	2820



SETOR DE PLANEJAMENTO

27	Lixeira - Lixeira Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência, Capacidade: 30 L, Cor: Branca, Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados	Unidade	560
28	Lustrador Móveis Componentes: Ceras Naturais, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas	Unidade	1020
29	Luva Borracha Material: Látex Antiderrapante, Uso: Limpeza Em Geral, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Sem Forro	Pares	1700
30	Luva Borracha Material: Látex, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Tipo: Cano Longo	Pares	1700
31	Luva Borracha Material: Látex Natural, Cor: Amarela, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Antiderrapante Com Forro	Pares	1580
32	Luva Borracha Material: Látex Natural, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Antiderrapante, anatômica, forrada	Pares	1580
33	Luva Borracha Material: Látex Natural, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Antiderrapante, anatômica, forrada	Pares	1580
34	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável	Caixa	120
35	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Com Pó, Esterilidade: Não Esterilizada, Cor: Branca, Tipo: Ambidestra	Caixa	120
36	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 20 CM, Largura: 18 CM, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico	Unidade	1260
37	Pano Limpeza Material: Algodão Cru, Comprimento: 85 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Chão, Tipo: Saco	Unidade	4200
38	Pano Prato Material: Algodão Cru, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	Unidade	2700
39	Pano Limpeza Material: 100% Em Fibras De Viscose, Látex Sintético, Comprimento: 300 M, Cor: Verde, Tipo: Bobina, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Micro perfurado/Gramatura 41g/M2/Multiuso	Pacotes	1860



SETOR DE PLANEJAMENTO

40	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 M, Cor: Branca, Tipo: Picotado, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Extra macio, Quantidade Folhas: Dupla	Fardo	7280
41	Toalha De Papel Material: Papel / Celulose Virgem, Quantidade Toalha: 120 UN, Aplicação: Cozinha, Comprimento: 22CM, Cor: Branca, Largura: 19 C	Pacote	3080
42	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Comprimento: 20 CM, Cor: Branca, Largura: 21 CM, Características Adicionais: Interfoliada, Tipo Folha: 2 Dobras	Pacote	2580
43	Papel alumínio - Material: Alumínio, Comprimento: 7,50 M, Largura: 45 CM, Apresentação: Rolo, Aplicação: Alimentação De Pessoal,	Unidade	920
44	Pote Alimentos Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, atóxico	Embalagem	1540
45	PRATO DESCARTÁVEL, Especificações; em plástico não reciclado, branco leitoso, fundo, aproximadamente 26CM, pacote com 10 unidade	Pacotes	3780
46	PRATO DESCARTAVEL RASO GRANDE 15cm	Pacotes	3780
47	Rodo Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 30 CM, Quantidade Borrachas: 1 UN, Espessura Borracha: 2 MM, Altura Borracha: 2,3 CM, Características Adicionais: Madeira Cabo E Suporte Isenta De Nó, Material Cabo: Madeira	Unidade	2100
48	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade	Embalagem	4800
49	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável	Caixa	7680
50	SABONETE LÍQUIDO VARIADOS 5 L	Unidade	3660
51	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Azul, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Espessura: 8 Micra, Aplicação: Coleta De Lixo	Pacotes	5700
52	Saco Plástico Lixo Altura: 62 CM, Capacidade: 30 L, Cor: Preta, Largura: 59 CM, Apresentação: Peça Única	Pacotes	5820



SETOR DE PLANEJAMENTO

53	Saco plástico lixo - Altura: 58 CM, Capacidade: 15 L, Cor: Preta, Largura: 39CM, Apresentação: Peça Única,	Pacotes	5580
54	Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Altura: 80 CM, Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 63 CM, Apresentação: Peça Única	Pacotes	5580
55	Hidróxido de Sódio	Quilograma	600
56	VASSOURA DE NYLON c/ cabo demadeira	Unidade	2320
57	Vassoura Material Cerdas: Palha, Aplicação: Limpeza Em Geral, Comprimento Cerdas: 35 CM, Características Adicionais: Sem Cabo	Unidade	2320
58	Vassoura - Material Cerdas: Pelo Sintético, Aplicação: Limpeza Em Geral, Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira,	Unidade	1168
59	Escova limpeza geral - Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Polipropileno, Aplicação: Vaso Sanitário, Características Adicionais: Copo Plástico	Unidade	1760
60	Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora	Unidade	1100
61	Talher Descartável Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Cor: Branca, Tipo: Garfo	Pacote	3960
62	Talher descartável - Material: Plástico, Tipo: Colher, Aplicação: Copa E Cozinha, Cor: Cristal	Pacote	3960
63	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Branca, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto	Pacote	3900
64	Pote Alimentos, Material Plástico Transparente, Formato Quadrado, Cor Transparente, Cor Tampa Azul, Altura 6Cm, Largura 10 Cm, Capacidade 500 ML	Unidade	880
65	Pote Alimentos - Pote Alimentos Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, atóxico	Unidade	900



SETOR DE PLANEJAMENTO

66	Pote Alimentos - Pote Alimentos Material:Poliestireno Atóxico, Capacidade: 500 ML,Cor: Incolor Transparente, Características Adicionais: Com Tampa, Formato:Redondo	Unidade	800
67	Barbante Algodão Acabamento Superficial:Cru, Quantidade Fios: 8 U	Rolo	284
68	Copo Descartável - Copo Descartável Material: Poliestireno, Capacidade: 50 ML, Aplicação: Café. Pct. 100 unidades	Pacote	3840
69	Copo Descartável - Material: Plástico, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Características Adicionais. Pct. 100 unidades	Pacote	3840
70	Copo Descartável Material: Polipropileno,Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Com Tampa	Pacote	3240
71	Garrafa Térmica - Garrafa Térmica, Material Aço Inoxidável, Capacidade 3 L, Características Adicionais Alça, Sistema Pressão (Serve-Jato) E Corta Cotas	Unidade	128
72	GARRAFA TÉRMICA INOX 5L	Unidade	70
73	Garrafa Térmica - Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2,20 L, Características Adicionais: Ampola Em Inox, Conforme Modelo	Unidade	128
74	Panela Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2,9 L, Diâmetro: 20 CM, Características Adicionais: Tampa E Cabo Em Aço Inoxidável	Unidade	123
75	Prato - Material: Vidro, Aplicação: Refeição, Tamanho: Não Aplicável,Características Adicionais: Fundo	Unidade	252
76	Faqueiro - Faqueiro Material Embalagem:Papelão, Material Talheres: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável,Quantidade Facas: 12 UN, Quantidade Garfos: 12 UN, Quantidade Colheres: 12 UN	Caixa	122
77	Xícara - Material: Porcelana, Tipo: Café,Cor: Branca, Capacidade: 50 ML, Características Adicionais: Com Pires	Unidade	122
78	Copo De Vidro Capacidade: 300 ML, Cor: Transparente, Tipo Uso:Água/Suco/Refrigerante	Caixa	110



SETOR DE PLANEJAMENTO

79	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polietileno, Comprimento Lâmina: 6 POL, Aplicação: Desossa De Carne	Unidade	112
80	Filtro De Água Material: Barro Cozido, Capacidade: 8 L, Características Adicionais: 03 Velas De Tripla Ação	Unidade	72
81	Marmitta Descartável, Material Alumínio, Formato Retangular, Características Adicionais Tampa Cartão Aluminizado, Capacidade 500 ML.	Caixa	1260
82	Touca Tipo: Descartável, Material: Tnt, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico. PCT. 100 UNIDADES	Pacote	1180
83	Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Cor: Branca, Características Adicionais: Sem Bolso, Aplicação: Cozinha Industrial, Tamanho: Único	Unidade	148
84	Álcool Gel Etílico Com Teor Alcoólico De 70% - Embalagem 500 ML	Frasco	5180
85	Álcool Etílico Líquido Hidratado À 92,8° Inpm Em Vasilhame De 1L, Conforme	Litro	2180

Quanto ao valor estimado da contratação, a equipe de planejamento utilizou-se do sistema de pesquisa “Banco de Preço” para mensurar a estimativa dos custos.

(Conforme Anexo I deste ETP)

Dessa forma, estima-se o valor da aquisição em **R\$ 3.251.968,28 (três milhões duzentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se faz necessário o condicionamento do serviço de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade do serviço a ser licitado em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por **ITEM**, já que existe a compatibilidade entre os itens licitados.

A solução para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, será parcelada, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO** por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



SETOR DE PLANEJAMENTO

Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto a que se pretende contratar não encontra-se previsto no PAC de 2025, dessa forma, deve-se proceder com sua inclusão vez que, versa sobre contratação rotineira da Administração Pública.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não traz riscos ambientais.

12. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Planejamento deficiente	O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.	Baixa	Médio	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão	Revisão de quantitativo
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviço de baixa qualidade, bem como emprego de serviço que não possuem descrição necessárias.	Baixa	Médio	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	Refazer o Termo de Referência.
Indisponibilidade financeira	A não contratação do objeto licitado	Baixa	Médio	Planejamento financeiro para Contratações	Reprogramação de Planejamento financeiro
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	Prejuízo ao atendimento das necessidades da secretaria, com interrupção na execução do serviço.	Baixa	Baixo	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Recessão contratual e reinício do processo licitatório

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.



SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MUNICIPIO DE ITARANA	Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro		V. MÉDIO	TOTAL
1	Água sanitária 1L	Caixa	2520	R\$ 24,00	R\$ 26,98		R\$ 25,49	R\$ 64.234,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ			V. MÉDIO	TOTAL
2	Solução Limpeza Multiuso - Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo (5 litros)	Galão	6320	R\$ 10,66			R\$ 10,66	R\$ 67.371,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 2ª Região - São Paulo	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Cia de Desenv. do vale do São Francisco/se	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF	V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

						Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Penedo - AL		
3	Balde - Balde Material: Plástico, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 20 L, Cor: Natural, Características Adicionais: Pegador Embutido	Unidade	420	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 16,00	R\$ 14,33	R\$ 6.018,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 8º Distrito Naval capitania dos portos do paraná - cpr	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria Motorizada 59º Batalhão de Infantaria Motorizado	: PODER JUDICIÁRIO Superior Tribunal de Justiça	V. MÉDIO	TOTAL
4	Balde - Material: Plástico, Tamanho: Médio, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 10 L, Cor: Natural, Características Adicionais: Pegador Embutido	Unidade	450	R\$ 5,95	R\$ 5,50	R\$ 7,00	R\$ 6,15	R\$ 2.767,50



SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA		V. MÉDIO	TOTAL
5	Balde - Balde Material: Plástico, Tamanho: Grande, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 15 L, Cor: Natural, Características Adicionais: Não Aplicável	Unidade	270	R\$ 13,00	R\$ 17,00		R\$ 15,00	R\$ 4.050,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE			V. MÉDIO	TOTAL
6	Balde - Balde Material: Polipropileno, Capacidade: 60 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	220	R\$ 59,00			R\$ 59,00	R\$ 12.980,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Secretaria de Estado de Saúde Pública 3º Centro Regional de Saúde - SESPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE	V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

7	Balde - Material: Plástico, Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	450	R\$ 72,50	R\$ 57,07	R\$ 40,00	R\$ 56,52	R\$ 25.434,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE			V. MÉDIO	TOTAL
8	Embalagem Isopor - Embalagem Isopor Forma: Caixa Térmica, Capacidade: 17 L, Comprimento: 343 Mm, Largura: 230 Mm, Altura: 395 Mm, Espessura: 23 Mm, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	153	R\$ 34,70			R\$ 34,70	R\$ 5.309,10
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	MINISTÉRIO DA SAÚDE Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia		V. MÉDIO	TOTAL
9	Embalagem isopor - Embalagem Isopor Altura: 360 MM, Capacidade: 21 L, Comprimento: 440 MM, Espessura: 28,50 MM, Forma: Caixa Térmica,	Unidade	153	R\$ 34,23	R\$ 35,47		R\$ 34,85	R\$ 5.332,05



SETOR DE PLANEJAMENTO

	Largura: 245 MM, Características Adicionais: Com Tampa							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS PA			V. MÉDIO	TOTAL
10	Embalagem Isopor - Embalagem Isopor Altura: 365 Mm, Capacidade: 50 L, Comprimento: 620 Mm, Espessura: 41 Mm, Forma: Caixa Térmica, Largura: 416 Mm, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	142	R\$ 95,00			R\$ 95,00	R\$ 13.490,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 8º Distrito Naval			V. MÉDIO	TOTAL
11	Caixa Térmica - Caixa Térmica Material: Isopor Revestimento Fibra Vidro, Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Dreno Lateral, Tampa	Unidade	118	R\$ 184,29			R\$ 184,29	R\$ 21.746,22



SETOR DE PLANEJAMENTO

	Vedação Borracha, Cor: Branca							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul			V. MÉDIO	TOTAL
12	Lixeira Material: Aço Inoxidável, Altura: 50 CM, Material Borda: Aço Inoxidável, Aplicação: Coleta De Lixo, Capacidade: 20 L, Diâmetro: 34 CM, Espessura: 6 MM, Tipo: Com Tampa, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Dobradiça	Unidade	300	R\$ 170,53			R\$ 170,53	R\$ 51.159,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	ESTADO DO PARANA		V. MÉDIO	TOTAL
13	Coador Café Material: Tecido, Aplicação: Máquina De Café Industrial, Diâmetro Boca: 15 CM, Características Adicionais: N° 2	Unidade	600	R\$ 3,91	R\$ 7,18		R\$ 5,55	R\$ 3.330,00



SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			V. MÉDIO	TOTAL
14	Pote Alimentos Material: Plástico, Cor: Branca/Incolor, Capacidade: 8, 2,8, 1,9, 1,5 E 1,1 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	480	R\$ 35,99			R\$ 35,99	R\$ 17.275,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE SALITRE		V. MÉDIO	TOTAL
15	DESINFETANTE PARA USO GERAL, caixa com 12 frascos	Caixa	5040	R\$ 30,20	R\$ 26,80		R\$ 28,50	R\$ 143.640,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU			V. MÉDIO	TOTAL
16	Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%, Essência: Eucalipto, Aspecto Físico: Em Pedra,	Caixa	4640	R\$ 13,30			R\$ 13,30	R\$ 61.712,00



SETOR DE PLANEJAMENTO

	Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário, caixa com 12 unidades							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM		V. MÉDIO	TOTAL
17	Desodorizador - Desodorizador Aplicação: Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Ação Neutralizante, Apresentação: Aerossol, caixa com 12 unidades.	Caixa	4880	R\$ 100,44	R\$ 109,10		R\$ 104,77	R\$ 511.277,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAUNA		V. MÉDIO	TOTAL
18	Escova Roupa Material Corpo: Madeira, Material Cerdas: Náilon, Cor Cerdas: Branca E Marrom, Tratamento Superficial: Envernizado	Unidade	1860	R\$ 2,08	R\$ 2,33		R\$ 2,21	R\$ 4.110,60



SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CÂMARA MUNICIPAL SARANDI	GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO defensoria pública do estado do espírito santo		V. MÉDIO	TOTAL
19	Esponja Limpeza - Esponja Limpeza Material: Lã Aço Inoxidável, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral, Formato: Circular (8 unidades)	Pacote	2740	R\$ 2,60	R\$ 2,68		R\$ 2,64	R\$ 7.233,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	ESTADO DE SÃO PAULO		V. MÉDIO	TOTAL
20	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra, Formato: Retangular, Aplicação: Utensílios Domésticos, Características Adicionais: Dupla Face (10 unidades)	Pacote	2656	R\$ 6,00	R\$ 5,90		R\$ 5,95	R\$ 15.803,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA		V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

21	Pano limpeza - Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Tipo Flanela, Bordas Lisa, Aplicação: Limpeza Geral	Unidade	940	R\$ 1,68	R\$ 2,70		R\$ 2,19	R\$ 2.058,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ESTADO DO ACRE	SENAI - DISTRITO INDUSTRIAL		V. MÉDIO	TOTAL
22	Fósforo Em Madeira, Caixa Com 40 Palitos - Pacote Com 10 Cx.	Pacotes	780	R\$ 7,00	R\$ 4,06		R\$ 5,53	R\$ 4.313,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva			V. MÉDIO	TOTAL
23	Guardanapo De Papel - Guardanapo De Papel Material: Celulose, Tipo Folhas: Simples, Comprimento: 23 Cm, Cor: Branca, Largura: 22 Cm, Características Adicionais: Macio E Absorvente (50 unidades)	Pacote	1320	R\$ 1,77			R\$ 1,77	R\$ 2.336,40



SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA	Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUARI	V. MÉDIO	TOTAL
24	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	Unidade	3360	R\$ 17,99	R\$ 16,51	R\$ 11,50	R\$ 15,33	R\$ 51.508,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MUNICIPIO DE ANANINDEUA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TALISMÃ/TO		V. MÉDIO	TOTAL
25	Limpa Alumínio - Para Limpeza De Alumínio, Alumínio Anodizado E Ligas De Alumínio, Produto Que Não Deixa Manchas Caixa Com 24 Unidades De 500 Ml Cada.	Caixa	3520	R\$ 110,50	R\$ 103,33		R\$ 106,92	R\$ 376.358,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS			V. MÉDIO	TOTAL
26	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico,	Unidade	2820	R\$ 6,44			R\$ 6,44	R\$ 18.160,80



SETOR DE PLANEJAMENTO

	Corante, Características Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragrância, Ação Antiestática							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 53º Batalhão de Infantaria de Selva	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	MUNICIPIO DE MERCEDES	V. MÉDIO	TOTAL
27	Lixeira - Lixeira Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência, Capacidade: 30 L, Cor: Branca, Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados	Unidade	560	R\$ 75,99	R\$ 64,90	R\$ 76,00	R\$ 72,30	R\$ 40.488,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará	V. MÉDIO	TOTAL
28	Lustrador Móveis Componentes: Ceras Naturais, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas	Unidade	1020	R\$ 2,78	R\$ 2,79	R\$ 3,20	R\$ 2,92	R\$ 2.978,40



SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ESTADO DE SAO PAULO			V. MÉDIO	TOTAL
29	Luva Borracha Material: Látex Antiderrapante, Uso: Limpeza Em Geral, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Sem Forro	Pares	1700	R\$ 11,62			R\$ 11,62	R\$ 19.754,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA			V. MÉDIO	TOTAL
30	Luva Borracha Material: Látex, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Tipo: Cano Longo	Pares	1700	R\$ 5,97			R\$ 5,97	R\$ 10.149,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SAUDE ESP-CAIS - CLEMENTE FERREIRA, LINS	ESP-SECRETARIAADMINISTRACAO PENITENCIARIA		V. MÉDIO	TOTAL
31	Luva Borracha Material: Látex Natural, Cor: Amarela, Tipo: Cano Longo, Tamanho:	Pares	1580	R\$ 1,77	R\$ 2,19		R\$ 1,98	R\$ 3.128,40



SETOR DE PLANEJAMENTO

	Grande, Características Adicionais: Antiderrapante Com Forro							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações			V. MÉDIO	TOTAL
32	Luva Borracha Material: Látex Natural, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Antiderrapante, anatômica, forrada	Pares	1580	R\$ 2,38			R\$ 2,38	R\$ 3.760,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MUNICIPIO DE PARA DE MINAS			V. MÉDIO	TOTAL
33	Luva Borracha Material: Látex Natural, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Antiderrapante, anatômica, forrada	Pares	1580	R\$ 2,93			R\$ 2,93	R\$ 4.629,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA		V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

34	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável (Caixa com 100 unidades)	Caixa	120	R\$ 15,63	R\$ 12,97		R\$ 14,96	R\$ 1.795,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Espírito Santo Centro de Ciências Agrárias da UFES	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFANIO TELES DAS CHAGAS		V. MÉDIO	TOTAL
35	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Com Pó, Esterilidade: Não Esterilizada, Cor: Branca, Tipo: Ambidestra (Caixa com 100 unidades)	Caixa	120	R\$ 16,77	R\$ 16,20		R\$ 16,49	R\$ 1.978,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Companhia de Habitação do Estado do Pará		V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

36	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 20 CM, Largura: 18 CM, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico	Unidade	1260	R\$ 3,98	R\$ 4,57		R\$ 4,28	R\$ 5.392,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/RR	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA		V. MÉDIO	TOTAL
37	Pano Limpeza Material: Algodão Cru, Comprimento: 85 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Chão, Tipo: Saco	Unidade	4200	R\$ 5,06	R\$ 6,50		R\$ 5,78	R\$ 24.276,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ESP ESP			V. MÉDIO	TOTAL
38	Pano Prato Material: Algodão Cru, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca,	Unidade	2700	R\$ 1,75			R\$ 1,75	R\$ 4.725,00



SETOR DE PLANEJAMENTO

	Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos de São Paulo		V. MÉDIO	TOTAL
39	Pano Limpeza Material: 100% Em Fibras De Viscose, Látex Sintético, Comprimento: 300 M, Cor: Verde, Tipo: Bobina, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Micro perfurado/Gramatura 41g/M2/Multiuso (Pacote com 5 unidades)	Pacotes	1860	R\$ 2,49	R\$ 2,25		R\$ 2,37	R\$ 4.408,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional em Mato Grosso	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Itajubá	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina	V. MÉDIO	TOTAL
40	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 M, Cor: Branca, Tipo: Picotado, Largura: 10 CM, Características	Fardo	7280	R\$ 55,00	R\$ 69,00	R\$ 67,99	R\$ 64,00	R\$ 465.920,00



SETOR DE PLANEJAMENTO

	Adicionais: Extra macio, Quantidade Folhas: Dupla (Fardo com 8 unidades)							
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista		V. MÉDI O	TOTAL
41	Toalha De Papel Material: Papel / Celulose Virgem, Quantidade Toalha: 120 UN, Aplicação: Cozinha, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Largura: 19 C (Pacote com 2 rolos)	Pacote	3080	R\$ 4,40	R\$ 4,82		R\$ 4,61	R\$ 14.198,80
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU			V. MÉDI O	TOTAL
42	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Comprimento: 20 CM, Cor: Branca, Largura: 21 CM, Características Adicionais: Interfoliada, Tipo Folha: 2 Dobras (Pacote com 1000	Pacote	2580	R\$ 8,95			R\$ 8,95	R\$ 23.091,00



SETOR DE PLANEJAMENTO

	folhas)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Espírito Santo Centro de Ciências Agrárias da UFES	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 5º Batalhão de Engenharia de Construção	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	V. MÉDIO	TOTAL
43	Papel alumínio - Material: Alumínio, Comprimento: 7,50 M, Largura: 45 CM, Apresentação: Rolo, Aplicação: Alimentação De Pessoal	Unidade	920	R\$ 5,35	R\$ 5,01	R\$ 6,28	R\$ 5,55	R\$ 5.106,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar Hospital Geral de Belém	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		V. MÉDIO	TOTAL
44	Pote Alimentos Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais:	Embalagem	1540	R\$ 20,87	R\$ 15,35		R\$ 18,11	R\$ 27.889,40



SETOR DE PLANEJAMENTO

	Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, atóxico (embalagem com 100 unidades)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			V. MÉDIO	TOTAL
45	PRATO DESCARTÁVEL, Especificações; em plástico não reciclado, branco leitoso, fundo, aproximadamente 26CM, pacote com 10 unidade	Pacotes	3780	R\$ 3,99			R\$ 3,99	R\$ 15.082,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - CAMARA MUNICIPAL	MUNICIPIO DE PENALVA - CAMARA MUNICIPAL		V. MÉDIO	TOTAL
46	PRATO DESCARTAVEL RASO GRANDE (pacote com 100 unidades)	Pacotes	3780	R\$ 8,64	R\$ 8,30		R\$ 8,47	R\$ 32.016,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 23ªCircunscrição de Serviço Militar			V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

47	Rodo Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 30 CM, Quantidade Borrachas: 1 UN, Espessura Borracha: 2 MM, Altura Borracha: 2,3 CM, Características Adicionais: Madeira Cabo	Unidade	2100	R\$ 4,60			R\$ 4,60	R\$ 9.660,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul/CREA-RS		V. MÉDIO	TOTAL
48	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade (embalagem com 5 unidades)	Embalagem	4800	R\$ 9,50	R\$ 10,65		R\$ 10,08	R\$ 48.384,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS			V. MÉDIO	TOTAL
49	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais:	Caixa	7680	R\$ 13,07			R\$ 13,07	R\$ 100.377,60



SETOR DE PLANEJAMENTO

	Biodegradável (Caixa de 1 KG)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MUNICIPIO DE MARIA HELENA			V. MÉDIO	TOTAL
50	SABONETE LÍQUIDO VARIADOS 5 L	Unidade	3660	R\$ 25,03			R\$ 25,03	R\$ 91.609,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			V. MÉDIO	TOTAL
51	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Azul, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Espessura: 8 Micra, Aplicação: Coleta De Lixo	Pacotes	5700	R\$ 5,60			R\$ 5,60	R\$ 31.920,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão		V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

52	Saco Plástico Lixo Altura: 62 CM, Capacidade: 30 L, Cor: Preta, Largura: 59 CM, Apresentação: Peça Única (Pacote com 100 unidades)	Pacotes	5820	R\$ 15,54	R\$ 16,99		R\$ 16,27	R\$ 94.691,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COMANDO DO EXERCITO	MUNICIPIO DE ASTORGA		V. MÉDIO	TOTAL
53	Saco plástico lixo - Altura: 58 CM, Capacidade: 15 L, Cor: Preta, Largura: 39 CM, Apresentação: Peça Única (Pacote com 100 unidades)	Pacotes	5580	R\$ 9,49	R\$ 7,95		R\$ 8,72	R\$ 48.657,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COMANDO DO EXERCITO COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Penedo - AL		V. MÉDIO	TOTAL
54	Saco Plástico Lixo - Saco Plástico Lixo Altura: 80 CM, Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 63 CM, Apresentação: Peça	Pacotes	5580	R\$ 23,30	R\$ 27,79		R\$ 25,55	R\$ 142.569,00



SETOR DE PLANEJAMENTO

	Única (Pacote com 100 unidades)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de São Paulo	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano CAMPUS ALAGOINHAS		V. MÉDIO	TOTAL
55	Hidróxido de Sódio	Quilograma	600	R\$ 25,47	R\$ 28,00		R\$ 26,74	R\$ 16.044,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Camara Municipal de Capão do Leão			V. MÉDIO	TOTAL
56	VASSOURA DE NYLON c/ cabo de madeira	Unidade	2320	R\$ 13,30			R\$ 13,30	R\$ 30.856,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA			V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

57	Vassoura Material Cerdas: Palha, Aplicação: Limpeza Em Geral, Comprimento Cerdas: 35 CM, Características Adicionais: Sem Cabo	Unidade	2320	R\$ 4,09			R\$ 4,09	R\$ 9.488,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Penedo - AL		V. MÉDIO	TOTAL
58	Vassoura - Material Cerdas: Pelo Sintético, Aplicação: Limpeza Em Geral, Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira	Unidade	1168	R\$ 14,00	R\$ 15,00		R\$ 14,50	R\$ 16.936,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM			V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

59	Escova limpeza geral - Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Polipropileno, Aplicação: Vaso Sanitário, Características Adicionais: Copo Plástico	Unidade	1760	R\$ 11,60			R\$ 11,60	R\$ 20.416,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA/GER ENCIA	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de Porto Velho		V. MÉDI O	TOTAL
60	Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora	Unidade	1100	R\$ 13,50	R\$ 14,46		R\$ 13,98	R\$ 15.378,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 8º Distrito Naval	Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial Centro de Lançamento de Alcântara	V. MÉDI O	TOTAL
61	Talher Descartável Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Cor: Branca, Tipo: Garfo	Pacote	3960	R\$ 2,95	R\$ 2,30	R\$ 2,70	R\$ 2,65	R\$ 10.494,00



SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 16ª Brigada de Infantaria de Selva			V. MÉDIO	TOTAL
62	Talher descartável - Material: Plástico, Tipo: Colher, Aplicação: Copa E Cozinha, Cor: Cristal (Pacote com 50 unidades)	Pacote	3960	R\$ 3,29			R\$ 3,29	R\$ 13.028,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Instituto Nacional de Tecnologia Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto fed. de educação, Ciência e Tecnologia Fluminense		V. MÉDIO	TOTAL
63	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Branca, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto	Pacote	3900	R\$ 3,00	R\$ 3,53		R\$ 3,27	R\$ 12.753,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

64	Pote Alimentos, Material Plástico Transparente, Formato Quadrado, Cor Transparente, Cor Tampa Azul, Altura 6 Cm, Largura 10 Cm, Capacidade 500 Ml	Unidade	880	R\$ 40,00			R\$ 40,00	R\$ 35.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM			V. MÉDIO	TOTAL
65	Pote Alimentos - Pote Alimentos Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Capacidade: 250 Ml, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, atóxico	Unidade	900	R\$ 14,00			R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará Campus Iguatu			V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

66	Pote Alimentos - Pote Alimentos Material: Poliestireno Atóxico, Capacidade: 500 ML, Cor: Incolor Transparente, Características Adicionais: Com Tampa, Formato: Redondo	Unidade	800	R\$ 23,43			R\$ 23,43	R\$ 18.744,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Junta Comercial do Estado de Roraima			V. MÉDIO	TOTAL
67	Barbante Algodão Acabamento Superficial: Cru, Quantidade Fios: 8 U (rolo de 300 m)	Rolo	284	R\$ 10,46			R\$ 10,46	R\$ 2.970,64
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ			V. MÉDIO	TOTAL
68	Copo Descartável - Copo Descartável Material: Poliestireno, Capacidade: 50 ML, Aplicação: Café. Pct. 100 unidades	Pacote	3840	R\$ 3,20			R\$ 3,20	R\$ 12.288,00



SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			V. MÉDIO	TOTAL
69	Copo Descartável - Material: Plástico, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Características Adicionais. Pct. 100 unidades	Pacote	3840	R\$ 4,99			R\$ 4,99	R\$ 19.161,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio dos Afonsos			V. MÉDIO	TOTAL
70	Copo Descartável Material: Polipropileno, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Com Tampa (Pacote com 100 Unidades)	Pacote	3240	R\$ 3,68			R\$ 3,68	R\$ 11.923,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 16ª Brigada de Infantaria de Selva		V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

				16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado				
71	Garrafa Térmica - Garrafa Térmica, Material Aço Inoxidável, Capacidade 3 L, Características Adicionais Alça, Sistema Pressão (Serve-Jato) E Corta Cotas	Unidade	128	R\$ 186,52	R\$ 187,00		R\$ 186,76	R\$ 23.905,28
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MONTES CLAROS CAMARA MUNICIPAL			V. MÉDI O	TOTAL
72	GARRAFA TÉRMICA INOX 5L	Unidade	70	R\$ 93,00			R\$ 93,00	R\$ 6.510,00
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Instituto Nacional de Tecnologia Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 6º Batalhão De Engenharia de Combate		V. MÉDI O	TOTAL
73	Garrafa Térmica - Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2,20 L,	Unidade	128	R\$ 118,80	R\$ 95,00		R\$ 106,90	R\$ 13.683,20



SETOR DE PLANEJAMENTO

	Características Adicionais: Ampola Em Inox							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS			V. MÉDIO	TOTAL
74	Panela Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2,9 L, Diâmetro: 20 CM, Características Adicionais: Tampa E Cabo Em Aço Inoxidável	Unidade	123	R\$ 46,13			R\$ 46,13	R\$ 5.673,99
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	MUNICIPIO ENCANTO - FUNDO MUL. SAUDE		V. MÉDIO	TOTAL
75	Prato - Material: Vidro, Aplicação: Refeição, Tamanho: Não Aplicável, Características Adicionais: Fundo	Unidade	252	R\$ 8,49	R\$ 7,25		R\$ 7,87	R\$ 1.983,24
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABA	Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba		V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

76	Faqueiro - Material Embalagem: Papelão Material Talheres: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Quantidade Facas: 12 UN Quantidade Garfos: 12 UN Quantidade Colheres: 12 UN Quantidade Facas Sobremesa: 12 UN Quantidade Garfos Sobremesa: 12 UN Quantidade Colheres Sobremesa: 12 UN Características Adicionais: Espessura 3 Mm	Caixa	122	R\$ 94,00	R\$ 98,00		R\$ 96,00	R\$ 11.712,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria Geral do Exército GRÁFICA DO EXÉRCITO			V. MÉDIO	TOTAL
77	Xícara - Material: Porcelana, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 50 ML, Características Adicionais: Com Pires	Unidade	122	R\$ 10,29			R\$ 10,29	R\$ 1.255,38



SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Administração			V. MÉDIO	TOTAL
78	Copo De Vidro Capacidade: 300 ML, Cor: Transparente, Tipo Uso: Água/Suco/Refriger ante (Caixa com 6 unidades)	Caixa	110	R\$ 22,00			R\$ 22,00	R\$ 2.420,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 1 REGIAO MILITAR	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento Escola de Sargentos das Arma		V. MÉDIO	TOTAL
79	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polietileno, Comprimento Lâmina: 6 POL, Aplicação: Desossa De Carne	Unidade	112	R\$ 12,64	R\$ 13,90		R\$ 13,27	R\$ 1.486,24
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COMANDO DO EXÉRCITO			V. MÉDIO	TOTAL



SETOR DE PLANEJAMENTO

80	Filtro De Água Material: Barro Cozido, Capacidade: 8 L, Características Adicionais: 03 Velas De Tripla Ação	Unidade	72	R\$ 79,00			R\$ 79,00	R\$ 5.688,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 8º Distrito Naval			V. MÉDIO	TOTAL
81	Marmita Descartável, Material Alumínio, Formato Retangular, Características Adicionais Tampa Cartão Aluminizado, Capacidade 500 ML.	Caixa	1260	R\$ 35,24			R\$ 35,24	R\$ 44.402,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO LA SALLE	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSE VIEIRA	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar COMANDO 22ª BDA INF SI	V. MÉDIO	TOTAL
82	Touca Tipo: Descartável, Material: Tnt, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico. PCT.	Pacote	1180	R\$ 14,80	R\$ 15,00	R\$ 14,75	R\$ 14,85	R\$ 17.523,00



SETOR DE PLANEJAMENTO

	100 UNIDADES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO		V. MÉDIO	TOTAL
83	Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Características Adicionais: Sem Bolso , Aplicação: Cozinha Industrial , Tamanho: Único	Unidade	148	R\$ 8,00	R\$ 9,46		R\$ 8,73	R\$ 1.292,04
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 22ª Região/PI			V. MÉDIO	TOTAL
84	Álcool Gel Etilico Com Teor Alcoólico De 70% - Embalagem 500 ML	Frasco	5180	R\$ 11,70			R\$ 11,70	R\$ 60.606,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VASSOURAS RJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA		V. MÉDIO	TOTAL

SETOR DE PLANEJAMENTO

85	Álcool Etílico Líquido Hidratado À 92,8° Inpm Em Vasilhame De 1L, Conforme	Litro	2180	R\$ 8,42	R\$ 8,00		R\$ 8,21	R\$ 17.897,80
TOTAL								R\$ 3.251.968,28

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/202..., processo administrativo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.: ()

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 202__.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua



proposta original:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 202__.

Representante legal do órgão gerenciador

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o N.º [REDACTED], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20____
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ E A EMPRESA
_____.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, situada à _____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Número da Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO